



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Sergio Moro

OFÍCIO Nº 040/2023/GSSMORO

Brasília, 04 de outubro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania
Senado Federal
70.165-900 Brasília/DF

Assunto: Solicitação de inclusão de Moção de Apelo ao processado da PEC 28/2022.

Senhor Presidente,

Com meus cumprimentos, solicito a gentileza de incluir no processado da PEC nº 28, de 2022, que “Altera o art. 144 da Constituição Federal, para incluir as guardas municipais no rol dos órgãos de segurança pública”, a Moção de Apelo nº 0827/2023, da Câmara Municipal de Catanduva-SP, encaminhada em anexo.

Atenciosamente,

SERGIO MORO
Senador da República

APROVADO POR UNANIMIDADE
S.S.V.L. 12/09/23
Câmara Municipal de Catanduva
Presidente
Marquinhos Ferreira



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
MARQUINHOS FERREIRA

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA-SP.

0827
MOÇÃO DE APELO Nº _____ / 2023

Moção de Apelo ao Projeto de
Emenda Constitucional Nº 28/2022
que tramita no Senado Federal, que
Dispõe sobre a inclusão das guardas
Municipais no rol dos órgãos de
Segurança pública.

CONSIDERANDO que está em tramitação no Senado uma proposta que visa incluir as guardas municipais no rol dos órgãos de segurança pública, destaca-se a PEC 28/2022, apresentada pelo senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE). Atualmente, o projeto encontra-se na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, tendo o Senador Sérgio Moro (UNIÃO-PR) como relator responsável por emitir o relatório. A proposta busca adicionar um novo inciso ao artigo 144 da Constituição Federal, visando atualizar esse rol;

CONSIDERANDO que no presente contexto, figuram como órgãos de segurança pública as polícias Federal, Civil, Militar, Rodoviária, Ferroviária e Penal, bem como o Corpo de Bombeiros Militar. As Guardas Municipais, inicialmente concebidas para proteger bens, serviços e instalações municipais, evoluíram ao longo do tempo. Diante da crescente demanda por segurança na sociedade, essas instituições foram reconhecidas pelo poder público como tendo o potencial de estabelecer políticas de prevenção primária e fiscalização das posturas municipais. Assim, contribuem para a preservação dos bens e serviços, promovendo uma cultura de paz social e sensação de segurança;

CONSIDERANDO para viabilizar essa ampliação de responsabilidades, foi promulgado o Estatuto Geral das Guardas Municipais, por meio da Lei Federal nº13.022/2014. Esse marco legal delineou atribuições e competências para os profissionais das guardas



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
MARQUINHOS FERREIRA

municipais, fortalecendo sua colaboração direta nas ações de segurança pública e eliminando quaisquer incertezas sobre seu papel na política de segurança dos municípios;

CONSIDERANDO que, a motivação para a apresentação da proposta ganhou força após uma decisão do Superior Tribunal de Justiça (STJ) que considerou ilegais as provas obtidas por guardas municipais durante uma revista pessoal durante patrulhamento rotineiro, absolvendo o réu do caso. A 6ª Turma do STJ embasou sua decisão na falta de definição das guardas municipais como órgãos de segurança pública, o que restringe suas atividades à proteção de bens, serviços e instalações municipais;

CONSIDERANDO que essa mudança proposta assume uma relevância significativa, pois proporcionará maior segurança e autonomia às guardas municipais. Com base em um levantamento realizado pelo IBGE em 2020, essas guardas atendem a um total de 1.256 municípios em todo o Brasil; REQUEIRO, ainda, que seja dada ciência dessa Moção de Apelo à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, através do e-mail ccj@senado.gov.br ,ao nobre senador Sérgio Moro, relator do projeto, através do e-mail:sen.sergiomoro@senado.leg.br e ao deputado federal Jones Moura pelo email: dep.jonesmoura@camara.leg.br

Assim sendo, **REQUEIRO** a Mesa ouvido o Douto Plenário, nos termos regimentais, que seja inserido na Ata dos nossos trabalhos **MOÇÃO DE APELO**, e que seja encaminhada cópia aos e-mails citado.

Sala das Sessões “Washington Luís”, em 11 de setembro de 2023.


MARQUINHOS FERREIRA
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA-